



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 057, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor

Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 045/2017**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 244.000,00 e dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

O projeto de lei em pauta destina-se ao suprimimento orçamentário voltado à cobertura de despesas com a finalização da escavação do "piscinão" do Bairro Jardim das Palmeiras bem como atender a manutenção das ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Em face disto, o saldo orçamentário nas dotações específicas para este custeio mostra-se insuficiente, necessitando para tanto de abertura de crédito adicional suplementar para que possamos supri-las durante a execução do presente exercício financeiro.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação, **em regime de urgência simples**.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

CÂMARA CAMPO NOVO DO PARECIS MT

13-NOV-2017 07:30 003990 1/2





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 045/2017

13 de Novembro de 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 244.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 244.000,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, com as seguintes classificações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

452. Serviços Urbanos

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

2049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos. R\$ 131.000,00

007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

17. Saneamento

452. Serviços Urbanos

0014. Saneamento Básico

2053. Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos. R\$ 113.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 244.000,00



Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

452. Serviços Urbanos

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

1032. Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos...R\$ 50.000,00

2137. Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.....R\$ 7.000,00

007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

17. Saneamento

122. Administração Geral

0014. Saneamento Básico

2052. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos do DAP

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos...R\$ 20.000,00

17.Saneamento

452. Serviços Urbanos

0014. Saneamento Básico

1040. Construção e Ampliação do Sistema de Abastec. Água E Esgoto

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos.R\$ 117.000,00

17.Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0014. Saneamento Básico

1042. Construção e Recuperação de Gabiões e Galerias de Águas Pluviais

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos...R\$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 244.000,00



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

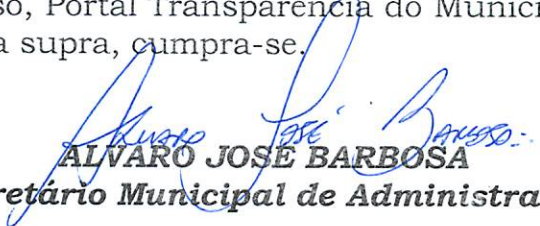
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de Novembro de 2017.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


ALVARO JOSE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração